



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 007/92,

DE 22 DE SETEMBRO DE 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento no valor e forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, um crédito suplementar adicional ao orçamento vigente no valor de CR\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - Manutenção do Poder Legislativo

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 160.000.000,00

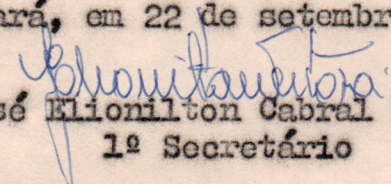
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais...CR\$ 40.000.000,00

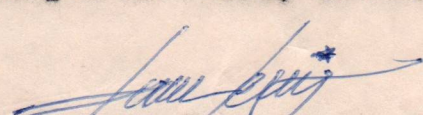
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 60.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura de crédito autorizado no artigo anterior, são decorrentes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício obedecendo a tendência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 4.320/62.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, em 22 de setembro de 1992.


José Elionilton Cabral Feitosa
1º Secretário


Francisco Luiz Tavares de Araújo
Presidente.